

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Setor requisitante: Gerência de Segurança e Transporte.

Setor a ser atendido: Câmara Municipal de Itapemirim

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis para atender à frota de veículos da Câmara Municipal de Itapemirim, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis em postos ou Rede de Postos, através de processo de contratação por dispensa de Licitação, pelo período de doze meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

A necessidade da contratação de abastecimento de combustíveis se dá devido ao deslocamento da frota entre bairros e cidades do Estado no Cumprimento de atividades administrativas da CMI e também no deslocamento de servidores e vereadores na execução de suas atribuições funcionais.

Após análise, o setor requisitante considerou ser necessário adequar o quantitativo do objeto a ser contratado e diante do findar do prazo de vigência do contrato nº 01/2023, vigente até 19/04/2024, requisitar através deste instrumento a possibilidade de nova contratação. Por todo o exposto, o setor de Segurança e Transporte da CMI pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal para atendimento à demanda, por meio de procedimento Dispensa de Licitação, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e baseado no Plano de Contratação Anual.

2 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

REQUISITOS INTERNOS

- a) Caracterização correta da frota atualizada de veículos do contratante;
- b) Definição exata da quantidade e dos postos de combustíveis que a empresa contratada disponibilizará para o abastecimento;
- c) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos;
- d) Definição do valor estimativo da contratação, com a respectiva taxa de administração;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da administração pública ou empresa privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua

veracidade por parte do agente de contratação e equipe de apoio;

h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços, que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação de serviço de fornecimento de combustíveis o mercado oferece como possibilidade a contratação direta junto a postos de combustíveis. A partir da estimativa de consumo pode ser realizada licitação com o critério de julgamento o menor preço ofertado por item ou o maior desconto sobre o preço praticado em cada região, considerando a tabela divulgada pela ANP — Agência Nacional de Petróleo.

O critério de julgamento a ser priorizado deve ser o baseado no maior percentual de desconto, ou seja, vence o procedimento licitatório a concorrente que oferecer o maior percentual de desconto sobre o preço médio da tabela ANP região ou na falta desta a tabela da SEFAZ/ES.

Por ser um objeto que tem grande variação de preços, vale ressaltar que parâmetro acima referido (maior desconto possível em cima do preço semanal médio registrado no site da ANP ou SEFAZ), serve-se também para parâmetro de execução de pagamentos de acordo com a demanda, portanto variando na ordem do fornecimento.

Foram utilizadas como parâmetro a licitação constante no Pregão Eletrônico 03/2022 e 01/2023.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de combustível (gasolina comum) de frota de veículos, mediante postos ou rede credenciada pertencentes a CMI.

Considerando a urgência da contratação, o valor e a relevância do objeto para o desenvolvimento das atividades legislativas, o tipo de solução a contratar sugerido é Dispensa de Licitação com base no art. 75, II da lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá assegurar que sua rede conveniada pelo menos um posto situado a um raio de 17 km (dezessete quilômetros) do Edifício Câmara Municipal Trabalho, distância que atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Foram analisadas contratações similares em feitas nos anos anteriores e também a contratação de outro órgãos público local obtendo-se os seguintes parâmetros de percentuais de desconto obtido:

PRODUTO	QUANTIDADE DE LITROS	DESCONTO COM BASE NO PREÇO MÉDIO DA TABELA ANP OU SEFAZ-ES	ORGÃO(FONTE DE PEQUISA)	ANO
GASOLINA COMUM	3.000 MIL	R\$ 0,04	CÂMARA MUNICIPAL	2021
GASOLINA COMUM	3.000 MIL	R\$ 0,00	CÂMARA MUNICIPAL	2022
GASOLINA COMUM	2.750 MIL	R\$ 0,01	CÂMARA MUNICIPAL	2023

Considerando que o ônus financeiro para o poder público se dará apenas pela demanda solicitada e pelas notas fiscais de consumo protocoladas; considerando também que no ano de 2023 foi necessário realizar aditivo contratual em relação ao quantitativo de gasolina e que os deslocamentos com os veículos da CMI aumentaram em razão da efetivação do programa “Câmara Na Comunidade”, aprovada pela resolução nº 114/2021, torna-se oportuno opinar para realização de adequação na quantidade de litros a ser contratada para 5.000 litros de gasolina comum.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação como já descrito sofre variações constantes e seu preço final é afetado diversas variantes dentro do “mercado nacional e internacional”. Assim, considera-se seguro apenas estabelecer critérios relacionados ao quantitativo de litros e a obediência ao parâmetro de e preços médios ofertados a nível nacional ou regional.

Considerando a neutralidade das empresas em relação ao desconto ofertado e o valor médio do objeto dessa contratação na data de 14/02/2023, que é de R\$ 6,16 por litro, tendo estimado o quantitativo de 5000 litros e de acordo com a tabela SEFAZ/ES (<https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>) em relação a postos o rede de postos da municipalidade, chegamos a estimativa de valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

7 - INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha: 11

Elemento de Despesa: 33903000000 Material de consumo

Fonte de Recursos: 15000000000 Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Sub Elemento: 33903001000 Combustíveis e Lubrificantes automotivos

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório)

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto,

conforme disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/21 e na Súmula 247 do TCU, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Indicar se a aquisição deverá ser realizada por grupo. Os itens a serem adquiridos por grupo devem ter as mesmas características; serem fornecidos pelo mesmo fornecedor e justificar que a falta de um item do grupo pode comprometer a execução das atividades. Por exemplo, impressora que só funciona com os 4 cartuchos ou medidor de glicose que só funciona com determinada fita.

No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não, levando-se em conta a periodicidade de sua realização e a essencialidade para a atividade finalística do órgão.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O contrato atual tem vigência até 19/04/2023, processo n. 207/2023, não sendo viável a prorrogação, em virtude de adequação a nova Lei de Licitações, lei 14.133 de 2021.

10 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A contratação tem previsão no Planejamento Estratégico da Administração, no Plano Anual de Contratações.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Suprir os veículos pertencentes a frota da CMI com combustível, objetivando condições adequadas de utilização, garantindo economicidade e eficiência nos procedimentos legislativos e administrativos que necessitam de deslocamentos, garantindo que toda a atividade relacionada e necessária seja realizada com o auxílio dos veículos e estando estes aptos e em perfeitas condições de uso. A utilização deste veículos auxilia no transporte dos vereadores e servidores, para destinos dentro da municipalidade, para o desenvolvimento de tarefas administrativas, visitas a outros Poderes do Estado, seja ele legislativo, executivo ou judiciário, bem como desenvolvimento da atividade precípua do legislativo que é fiscalização de ações, obras, e execução do planejamento do Poder Executivo em prol da sociedade local.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade da Gerência de Segurança e transporte, do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, os quais regem o processo de contratação de acordo com a Lei 14.133 de 2021. As providências posteriores ficarão a cargo da Direção Geral da CMI, dos fiscais de contrato que serão nomeados e pela Gerência

e Coordenação de Segurança e Transporte.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras
- NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a solução pretendida é fundamental para manutenção dos serviços administrativos e legislativos;

Considerando que há empresas disponíveis para a prestação do serviço; e

Considerando que este Estudo Técnico Preliminar estimou preço razoável de contratação:

Declara-se esta contratação como viável.

15 - MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Nome: Jorge Luis Silva Crespo Cargo: Gerente de Segurança e transporte Matricula: 1850	Nome: Evandro de Lima Costa Cargo: Equipe de apoio Matricula: 390
--	---

Estudo Técnico Preliminar aprovado por Sérgio Rodovalho Ventura, matrícula 1847,
Diretor Geral da Câmara Municipal de Itapemirim.